

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 42, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara a Utilidade Pública Municipal da
“Associação dos Moradores da Regional Noroeste -
ASMORE – CNPJ 43.136.390/0001-34”.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei declara a Utilidade Pública da “Associação dos Moradores da Regional Noroeste - ASMORE”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 43.136.390/0001-34, nos termos da Lei Municipal n.º 809, de 03 de abril de 1998.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

I - deixar de cumprir as determinações legais, sobretudo advindas da Lei Municipal n.º 809, de 1998, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - suprimir seus fins estatutários de modo que deixe de realizar atividades de interesse público e de cunho social;

III - negar-se a prestar serviços compreendidos em seu estatuto;

IV - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos Poderes do município de Cláudio; ou

V - descumprir obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre com a Administração Pública Municipal, dentre as quais se inserem o descumprimento imotivado de plano de trabalho, de convênio, ou a ausência de prestação de contas relativa a valores recebidos, hipótese na qual a cassação da Utilidade Pública deve ser precedida de procedimento administrativo formal com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio (MG), 04 de outubro de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS
(TIM MARITACA)
Presidente

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO
(MARCOS PAULO DUTRA)
1º Secretário